

**POSSE DOS
DESEMBARGADORES ESTEVÃO
LUCCHESI DE CARVALHO,
SAULO VERSIANI PENNA,
ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS
PEREZ, REINALDO
PORTANOVA, OSVALDO
OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO,
JOSÉ DO CARMO VEIGA DE
OLIVEIRA , MARIA LUÍZA DE
MARILAC ALVARENGA
ARAÚJO e WALTER LUIZ DE
MELO**

19 / 04 / 2011

SENHORAS, SENHORES,

Vindes, caros colegas, de vos investir no mais alto cargo da carreira a que vos consagrardes.

A sessão da Corte Superior, em que ocorreu a vossa promoção, deu-se sob novo modo, que inaugurou um objetivo sistema de indicação e escolha.

Sois, assim, os pioneiros.

Sede orgulhosos disso, protagonistas que fostes de um momento em que a transparência, condutora de vossa escolha, a par de mais realçar o vosso mérito, transluziu a decidida adesão deste Tribunal ao ideário democrático, que está a mudar o perfil da magistratura.

É um tempo novo, que se pronuncia.

Não devemos temê-lo.

Repudiá-lo, recusá-lo, cantravi-lo, mas também discuti-lo, trabalhá-lo, aceitá-lo, são etapas da crítica dialética que vos cabe e a nós também.

Criticar é do sábio. Fazei, pois, desse exercício um contínuo lume de vosso espírito.

Vós quebrastes uma longa tradição, no procedimento em que vos promovestes. Marcastes, assim, uma nova época.

De mim, trinta anos de judicatura em tribunais não aniquilaram as motivações acalentadas na juventude, em razão das quais nunca me tornei avesso a novidades.

Quebra de protocolo é apenas uma face da relação dialógica entre tradição e modernidade. Não

significa um recomeçar a partir do zero. Não existe, no mundo das idéias, construções *ex nihilo*.

É por isso que o Eclesiastes nos ensina o *nihil sub sole novum*.

Já tive ocasião de dizer, em discursos outros, que cultura e civilização são um *continuum*.

A quebra de uma tradição é somente sua reapropriação, por meio de uma ideação nova.

Por isso, meus colegas, eu me houve com a audácia de não fazer a oração protocolar, burocrática, oficialista, que resumir-se-ia em ler-vos o nome e os feitos.

Não.

Por serdes como que símbolos de um tempo novo, éreis e sois merecedores de muito mais. Assim, convim em vos honrar com uma consagração que se afigure nova e que, ao também quebrar a tradição, paradoxalmente a reforce, na sucessão de teses, antíteses e sínteses.

Agitarei, por consequência, apenas uma proposição, uma provocação intelectual, para aguçar-vos o espírito e creio que, com isso, prestar-vos-ei o tributo de que sois credores.

O ponto que trago é a idéia de eficácia. Com ela eu vos convido à reflexão, como trem de vida e propósito de judicatura.

Eficácia reclama distanciamento do espetáculo.

Implica uma quase renúncia de si mesmo, em favor do método e de seu resultado, na relação indivíduo e sociedade.

Ela significa linearidade, presteza, simultaneidade de resposta. Eficácia é o instinto do tigre pela jugular. É ir direto ao ponto.

Ela talvez seja o mais forte instrumento de redenção judiciária.

Fugi, pois, do brilho enganoso de acórdãos elaborados tão-só para o aplauso acadêmico.

Sede simples e sereis eficazes.

O juiz é, por ofício, um escritor.

Um grande escritor é alguém que escreve muito bem, o que quer dizer: escreve mal. E escreve

mal porque não procura o efeito, a saber, o brilho; mas, sim, luta pela eficácia do seu dizer, a saber, a atuação da verdade.

Por sua vez, essa atuação há de ser sempre precedida da virtude da apropriação da mesma verdade, como proposta de vida e de trabalho. Essa verdade só se alcança, em sua plenitude, quando em congruência com a realidade, em interação de mútua adequação e transformação recíproca. Só então, ela se exerce plenamente.

Esse quadro, atordoante por seu vigor dialético, está em François Mauriac, nas suas reflexões a propósito de dois mestres, duas matrizes do humanismo cristão: Monsieur Pouget (o famoso lazarista francês) e Jean Guitton.

Adiante, cumpre-se dizer que o juiz não deve figurar no proscênio, porque, como ensina Antoine

Garapon, ele é o guardião das promessas que a humanidade fez a si mesma, entre elas, as promessas de vida e dignidade. É uma questão do respeito aos limites de si próprio.

A eficácia, de seu turno, requesta o uso da razão prática, instrumental – na expressão de Garapon – com a qual ela se vale dos meios mais seguros e mais rápidos para alcançar uma finalidade dada.

Isso impõe ao juiz um certo distanciamento do espetáculo, do brilho, da nomeada mundana.

É a eficácia que eleva o trabalho do juiz e lhe possibilita uma distância interior, que sacraliza a sua função judicial, sacralização essa da qual a democracia tem imensa necessidade, como ensinava Paul Ricoeur.

Ainda na lição de Paul Ricouer, é dessa função sacralizada, dessa distância, dessa abstração consentida que nasce a necessidade da democracia “*por sua respiração humana*”. Os processos de Moscou, Budapeste, Praga, e outros que tais, foram possíveis porque a independência dos juízes não estava tecnicamente assegurada, nem ideologicamente fundada em uma teoria do juiz, como pessoa singularizada no grupo, enquanto abstração da figura humana e enquanto lei encarnada.

Tal é a lição que se encontra no seu “História e Verdade”.

É de notar, pois, que não se consegue nada disso sem o referido distanciamento, que permite o espaço da reserva moral e a atuação sacramental dos cânones intemporais da justiça.

De ressaltar que esse distanciamento não se traduz por alheamento, nem significa isolamento. Tudo há de ser entendido ao influxo da relação dialética.

Meus colegas,

Não estou em missão de conselheiro, mas em acometida de provocação intelectual.

Se em vossas reflexões, nos dias que a este se seguirem, me retorquirdes, discutirdes e contravierdes, tereis dado o primeiro passo na crítica dialética, cuja síntese vos conduzirá à apropriação da idéia de eficácia e de sua plenitude.

Estareis, então, mais aptos a escrever mal, o que significa dizer: escrever muito bem e muito bem cumprir o vosso ofício de unir realidade e verdade,

como móvel transformador de uma sociedade ainda miseravelmente iníqua.

Isso é justiça; o resto é literatura.

Sede bem vindos.